



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**7º TERMO DE ADITAMENTO - 5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 45/2022 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A UNIMED NACIONAL - COOPERATIVA CENTRAL.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº **.146.149-* SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.299.248-**, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a **UNIMED NACIONAL - COOPERATIVA CENTRAL**, inscrita no CNPJ sob nº 02.812.468/0001-06, com sede na Rua Frei Caneca, nº 1.355, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 14º, 15º e 16º Andar, Bela Vista, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01307-003, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, Dr. **LUIZ OTÁVIO FERNANDES DE ANDRADE**, portador do RG nº M-*.494.11* SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº ***.134.796-**, e Dr. **MARCELO COUTO LUNA DE ALMEIDA**, portador do RG nº M-*.854.18* SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº ***.720.986-**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada (operadora) com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS para a prestação continuada de serviços ou cobertura de custos, na forma de plano privado de assistência à saúde, visando à assistência médico-hospitalar aos servidores ativos ocupantes de cargos de nível elementar e intermediário e seus dependentes.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0012126/2021-60.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO:

1.1. Pelo presente termo, altera-se o subitem 12.1 da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PAGAMENTO** para que conste:

12.1- Os pagamentos serão realizados mensalmente mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no **Banco Itaú**, no prazo de **15 (quinze) dias** contados da emissão do **Atestado de Realização dos Serviços**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente instrumento inicia-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO COUTO LUNA DE ALMEIDA**, Diretor, em 25/11/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ OTAVIO FERNANDES DE ANDRADE**, Diretor Presidente, em 17/12/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, **Diretor Técnico de Departamento**, em 19/12/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1320898** e o código CRC **656966E1**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede - 15º andar - Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0012126/2021-60

SP - CEP 01017-906

SEI nº 1320898